

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81 (“Fundo”)**

Prezado(a) Cotista,

Devido ao atual momento, em razão das medidas de enfrentamento ao Covid-19, o **BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), vem, por meio desta, convida-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2020, às 10 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar a ordem do dia mencionada abaixo, manifestando seu voto **por escrito**, nos moldes do modelo anexo, sendo este o único método possível no momento:

- (i) Deliberar sobre a nova emissão de cotas do FUNDO, bem como sobre as características da nova emissão, abordando, inclusive, a forma que será adotada para distribuição das novas cotas e seu público-alvo;
- (ii) Caso aprovada a nova emissão de cotas, deliberar sobre a inclusão do Suplemento referente à 6ª emissão ao Regulamento, no qual constarão as características da nova emissão;
- (iii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 12 do Regulamento do FUNDO, com a inclusão do Parágrafo Oitavo e a renumeração dos parágrafos subsequentes, de forma a possibilitar que os cotistas manifestem seus votos na Assembleia Geral de Cotistas por meio de envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Administrador;
- (iv) Alteração e consolidação do Regulamento, contemplando as alterações conforme aprovadas em Assembleia; e
- (v) Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.Sa. ao Administrador, até o dia útil anterior à data da Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: issf@bnymellon.com.br.

Observações

Quórum de Instalação: A Assembleia se instalará com a participação de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o Fundo, a qual os impeça de votar na presente Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento e/ou no artigo 24 da ICVM 472 deverão se manifestar perante o Administrador.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

Ressaltamos que a participação do cotista na Assembleia ora convocada pode ser pessoal ou por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 22 da ICVM 472, devendo o cotista, seus representantes legais ou procuradores se manifestarem munidos de documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia ora convocada, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio do telefone 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

_____, _____ de _____ de 2020.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ
A/C: issf@bnymellon.com.br

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10h do dia 14 de outubro de 2020 (“Assembleia”), conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento e/ou no artigo 24 da ICVM 472 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações

- I. Aprovar a nova emissão de cotas do FUNDO, a qual possuirá as seguintes características:
 - 1) A oferta de Cotas será restrita exclusivamente aos investidores que já forem cotistas do FUNDO, para subscrição por ordem de chegada, pelos primeiros subscritores até o número de 50 (cinquenta). Alcançado este volume, nenhum outro cotista poderá subscrever cotas da presente emissão.
 - 2) A oferta será distribuída publicamente, por meio de esforços restritos, observando-se, portanto, o rito da Instrução CVM nº 476;
 - 3) O distribuidor das cotas será o OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.582.158/0001-80 (“Distribuidor”);

4) Quantidade máxima de cotas emitidas 2.812 (dois mil e oitocentos e doze) e Valor Máximo de Emissão: R\$ 3.001.078,88 (três milhões e hum mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 937 (novecentos e trinta e sete) e Valor Mínimo da Emissão: R\$ 1.000.003,88 (hum milhão e três reais e oitenta e oito centavos);

6) Preço de Emissão: R\$ 1.067,24 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O referido valor reflete o último valor da cota disponibilizado pelo Administrador;

7) Preço de Integralização: O preço de integralização será igual ao valor da última cota disponível na data de cada integralização;

8) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo certo que o valor mínimo do investimento não se aplica aos cotistas que aderirem à emissão no direito de preferência, considerando que estes deverão subscrever cotas na proporção de sua participação, podendo esta ser inferior ao valor mínimo estipulado;

9) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional, à vista ou prazo, conforme estabelecido no boletim de subscrição;

10) Custos da distribuição: O FUNDO não incorrerá em custo relevante, sendo estimado em um custo total referente a registros e emolumentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11) Prazo de Distribuição: 180 dias, renováveis por iguais períodos, podendo o Distribuidor, a seu exclusivo critério e atingido o valor mínimo da emissão, cancelar o saldo de cotas que sobejar;

12) Direito de Preferência: será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no primeiro dia útil seguinte à data da realização da assembleia; (ii) será permitido aos Cotistas ceder a outros cotistas do FUNDO, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do FUNDO; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data realização desta Assembleia; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão; e (v) o percentual de subscrição será calculado no momento de eventual exercício do direito de preferência, obedecendo o seguinte critério: $(\text{Direito de preferência} = (\text{Quantidade de cotas a serem emitidas} / \text{Quantidade de cotas atual}) \times 100)$; e

13) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Em relação aos rendimentos distribuídos pelo FUNDO, às cotas a serem emitidas conforme aprovado nesta Assembleia serão conferidas os mesmos direitos das demais cotas emitidas pelo FUNDO.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

II. Caso aprovada a nova emissão de cotas, aprovar a inclusão do Suplemento referente à 6ª emissão ao Regulamento, no qual constarão as características da nova emissão.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

III. Aprovar a alteração do Artigo 12 do Regulamento do FUNDO, com a inclusão do Parágrafo Oitavo e a renumeração dos parágrafos subsequentes, de forma a possibilitar que os cotistas manifestem seus votos na Assembleia Geral de Cotistas por meio de envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Administrador, o qual vigorará, caso aprovado, com a seguinte redação:

“Parágrafo Oitavo - Os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme modelo disponibilizado pelo Administrador (“Comunicação de Voto”), desde que a Comunicação de Voto seja recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia Geral.”

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

IV. Aprovar a consolidação do novo Regulamento, contemplando as alterações acima dispostas.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

V. Definir, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento, a data de protocolo do novo Regulamento no sistema FundosNet.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome do Cotista: (por extenso):

CPF / CNPJ:

Assinatura: _____

Nome do(s) Representante(s) do Cotista (por extenso), se aplicável:

CPF / CNPJ:

Assinatura: _____

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.